



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras -- Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 470/95

DE: 27.11.95

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado às obras de recuperação e conservação do prédio da Igreja Matriz da Paróquia de São José, desta cidade, cujo monumento arquitetônico histórico foi tombado pelo Conselho Estadual de Cultura em 14 de agosto de 1985, através da Resolução nº 03/85, com a homologação efetivada pelo Decreto nº 10.715, de 09.09.85, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial objeto desta Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

2.2.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.2.3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

03082461.00

3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3.00.00 - Contribuições Correntes

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito a que se refere a presente Lei, correrão à conta do superavit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício de 1994, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 27 de novembro de 1995.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO